



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CGRAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe, em cumprimento ao estabelecido pela Resolução Normativa nº 46/CUn/2014, sobre os departamentos e suas respectivas áreas que poderão adotar o regime de trabalho excepcional de 40 horas semanais aos integrantes do Magistério Federal na Universidade Federal de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que deliberou esta Câmara em sessão realizada nesta data, em conformidade com o teor dos pareceres nº 102/2015, nº 110/2015 e nº 115/2015, constantes do processo nº 23080.049655/2015-23, e do Parecer nº 78/2024/CGRAD, constante do processo nº 23080.062768/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Os departamentos nas áreas abaixo relacionadas poderão adotar, em conformidade com a Resolução Normativa nº 46/CUn/2014, o regime de trabalho excepcional de 40 (quarenta) horas semanais para seus docentes:

I – Ginecologia e Obstetrícia – Técnicas avançadas de diagnóstico por imagem, Medicina Fetal, Radioterapia, Oncologia e atividades em centros cirúrgicos e ambulatoriais do Centro de Ciências da Saúde;

II – Cirurgia – Internato Médico IV – Saúde do Adulto – Cirúrgico, Internato Médico II – Saúde do Adulto, Cirúrgico, Saúde do Adulto II: Técnica Operatória I e Anestesiologia, Saúde do Adulto III: Cirurgia Torácica, Saúde do Adulto IV: Cirurgia Geral I e II, Proctologia, Cirurgia Plástica, Saúde do Adulto V: Cirurgia Vascular I e II, Traumatologia e Ortopedia I e II, Otorrinolaringologia e Cirurgia da Cabeça e Pescoço e Saúde do Adulto VI: Urologia Trauma;

III – Clínica Médica – Conteúdo de Hematologia, Conteúdo de Neurologia, Conteúdo de Psiquiatria, Conteúdo de Endocrinologia e Conteúdo de Cardiologia;

IV – Odontologia – Materiais Dentários, Periodontia, Ortodontia, Prótese e Departamento de Odontologia;

V – Pediatria – Saúde da Criança I, Saúde da Criança II, Saúde da Criança III, Saúde da Criança IV, Saúde da Criança V, Saúde da Criança VI, Internato Médico I – Saúde da Criança e Internato Médico III – Saúde da Criança;

VI – Patologia – Medicina Legal, Anatomia Patológica e Patologia Bucal;

VII – Direito – Direito Público, Direito Privado, Direito Processual e Prática Jurídica (EMAJ) e Propedêutica Jurídica do Centro de Ciências Jurídicas;

VIII – Departamento de Ciências Médicas (DCM/CTS/ARA) – Área de conhecimento: Medicina;

IX – Departamento de Biociências e Saúde Única (BSU/CCR/CBS) – Área de conhecimento: Medicina; e

X – Departamento de Fonoaudiologia (FON/CCS) – Área de conhecimento: Otorrinolaringologia.

Art. 2º Os pedidos individuais de alteração de regime de trabalho deverão ser encaminhados e aprovados conforme as normas estabelecidas pela Resolução Normativa nº 46/CUn/2014.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 15/2015/CGRAD, de 14 de outubro de 2014.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

DILCEANE CARRARO